



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.799, DE 22 DE MARÇO DE 1984 =

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura do Município de Adamantina, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para pagamento de serviços de elaboração de projeto para reforma e ampliação da Praça de Esportes "Antonio Goulart Marmo".

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

<u>Classificação Geral</u>	<u>Especificação</u>	<u>Valor Cr\$</u>
3192.25.08462271.15	Despesas de Exercícios Anteriores.....	500.000,00

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução do presente crédito serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de março de 1984.


SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 29/03/84.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo